LEI Nº 771, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1994

"Autoriza o Município a firmar convênio com a Assembléia Legislativa de Minas Gerais e dá outras providências."

**JUSCELINO BATISTA BORGES**, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica o Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito Sr. JUSCELINO BATISTA BORGES, autorizado pela presente a firmar CONVÊNIO com a Assembléia Legislativa de Minas Gerais, visando obter recursos financeiros e/ou materiais para a aquisição ou construção de um reservatório de água para melhoria no serviço de abastecimento da cidade.

Art. 2º)- A presente lei vigorará até o dia 31 de dezembro de 1994, quando será automáticamente revogada.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 29 de novembro de 1994.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal